

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos

Processo Administrativo: nº 1899/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão documental, protocolo eletrônico, atendimento ao cidadão e comunicação oficial, via plataforma SaaS (Software as a Service), conforme proposta da empresa 1Doc Tecnologia S.A.

I - Fundamentação Legal

A presente dispensa de licitação tem amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para a aquisição de outros serviços ou compras de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, correspondente a sete meses de serviços prestados, de junho a dezembro de 2025, permanecendo dentro do limite legal vigente.

II - Justificativa da Contratação

A contratação da empresa 1Doc Tecnologia S.A. objetiva a implantação de uma solução informatizada de gestão documental e processos administrativos da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, por meio de plataforma em nuvem (SaaS), com os seguintes benefícios:

- Atendimento à Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital);
- Redução de custos com papel, impressão e infraestrutura de TI;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- Melhoria da eficiência administrativa e do atendimento ao cidadão.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



III – Escolha do Fornecedor

- escolha da empresa 1Doc Tecnologia S.A. baseia-se nos seguintes critérios:
 - Experiência prévia com a estrutura da Administração Municipal;
 - Solução compatível com as necessidades identificadas no Documento de Formalização de Demanda;
 - Tecnologia atualizada, com funcionamento em nuvem e certificações técnicas;
 - Atendimento às exigências legais, inclusive à LGPD e ao Marco Civil da Internet.

IV – Risco da Não Contratação

A não realização da contratação poderá acarretar:

- Retorno a procedimentos manuais e ineficientes;
- Maior vulnerabilidade à perda de documentos;
- Desatendimento às diretrizes do Governo Digital;
- Prejuízos à economicidade, eficiência e transparência administrativa.

V – Conclusão

Considerando a adequação legal, técnica e econômica da proposta, e a necessidade urgente da solução para o bom funcionamento da Administração Pública, declara-se **dispensada a licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com publicação nos moldes do § 3º do mesmo artigo.

Publique-se.

Maragogi/AL, 10 de junho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Autoridade Competente